



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Ubajara

LEI Nº 78, DE 18 DE Outubro DE 1974

Autoriza a abertura de crédito suplementar na importância de R\$ 15.425,00

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBAJARA
A CÂMARA DE VEREADORES DE UBAJARA DECRETOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, ao orçamento vigente, o crédito adicional de R\$ 15.425,00 (quinze mil quatrocentos e vinte e cinco cruzeiros), suas seguintes dotações:

Título-0 - GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL
9 - SECRETARIA DA PREFEITURA
3.1.4.0-09 - Encargos Diversos
Dotação Orçamentaria..... R\$ 4.000,00
Supl. Dec. 27 de 4/7/74..... R\$ 4.000,00
Passa de R\$ 8.000,00
Para..... R\$ 11.425,00
(Aumento R\$ 3.425,00)

Título 9 - SERVIÇOS URBANOS
3 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3.1.2.0-93 - Material de Consumo
Dotação Orçamentaria..... R\$ 2.000,00
Supl. Dec. 28 de 22/07/74.... R\$ 2.000,00
Passa de R\$ 4.000,00
Para..... R\$ 14.000,00
(Aumento R\$ 10.000,00)

5 - PRAÇAS, PARQUES E JARDINS
3.1.3.0-95 - Serviços de Terceiros
Dotação Orçamentaria..... R\$ 2.500,00
Supl. Dec. 28 de 22/07/74.... R\$ 2.000,00
Supl. Dec. 29 de 13/08/74.... R\$ 500,00
Passa de..... R\$ 5.000,00
Para..... R\$ 7.000,00
(Aumento R\$ 2.000,00)

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ubajara, 18-10-74


PREFEITO MUNICIPAL.

A comissário de Juvenal
Em 13/9/74 V. M. Santos
A comissário de Bedeão e
Em 18.10.74 V. M. Santos Presidente